

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1204001 /202 4

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MI-CROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

REGIDO PELA LEI FEDERAL N°.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL № 041/2023, LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/2014, LEI COMPLEMENTAR № 155/2017.

À	PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1204001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO № 015/2024
	ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente
	TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Urnas Funerárias e Serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente de Matões do Norte/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo** II do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 06/05/2024 - Término: 21/05/2024, às 14:30hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2024, às 14:30h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, localizada na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA.

E-mail para contato com a CPL: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.matoesdonorte.gov.br

PREGOEIRO MUNICIPAL:

Alan Lima da Silva Pregoeiro Municipal PORTARIA Nº 307/2024

E-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com

Imercin



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3600000	MATÕES DO NORTE / MA
W. Contraction of the last of	PROC. 120400 1202 4
	FLS
	BUB.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

"LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)."

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente, por meio da Secretária Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 14:30 hrs, do dia 21/05/2024, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PRE-ÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBIETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Urnas Funerárias e Serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR ITEM", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

- 2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GES-TÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGI-TAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).
- 2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 120400 1202 4

será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I**, a participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Inciso III, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 4.5.1. <u>A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</u>
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto se-

Growing



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

8		í
Dungster All Strong	PROC. 120400L 1202 4	SCHOOL STATE OF THE PARTY OF TH
SOURCE OF STREET	FLS	STATE SPECIES
on mention	RUB.	Annual

ja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Livery

Ž.



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROC. 1204001 1202 4 FLS.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio https://verificador.iti.gov.br, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
 - 5.1.2. Marca (se houver);
 - 5.1.3. Fabricante (se houver);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Lieury



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANCA E ADOLESCENTE

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. \$204001 | 1202 4
FLS. _____

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
 - 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Gracing



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROC. <u>1204001</u> 1202 4

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LAN-CES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Gracing



200

ø

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ № 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA <u>E ADOLESCENTE</u>

PROC. \$20400 1292 4

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>"aberto"</u>, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>"aberto e fechado"</u>, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços

Franciu



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 120400 /202 4
FLS.

até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>"fechado e aberto"</u>, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Francis



117

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ № 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1204001 1202 4

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

Livering



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares. quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF, quando for o caso;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.". "8.1.2." "8.1.3." acima pela e

Consulta Consolidada de **Jurídica** Pessoa (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de <u>1992</u>.

TCU

do



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROC. \$20400 1202 4

- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29. caput).
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n° 3/2018, art. 29, §1 $^{\circ}$).
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73. de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. contiver vícios insanáveis:
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.9.3. Em caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROC. 1204001 12024	
FLS.	
RUB.	

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

Lionery



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROC. 1204001 1202 4

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
 - 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
 - 9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Gracin



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADQLESCENTE

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.11.3. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

Low



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.23.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.23.3. Sociedade empresária LTDA ou sociedade limitada unipessoal SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 9.23.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.23.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 9.23.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.23.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, <u>DA CRIANÇA E ADOLES</u>CENTE

PROC. 120400 12824

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Lowing



á.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ Nº 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

Giority



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO. CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; 9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROC. 1204001 1202

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente. constando seu CNPI e endereco completo, devendo ser assinado por seus sócios. diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.1.2. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas ficais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.1.3. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 120400 /202 4
FLS.

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais dicitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no $\S 1^{\circ}$ do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n^{o} 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Livery



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROC. 120400 /2024

- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei n^{ϱ} 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Lieny



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANCA E ADOLESCENTE

PROC. 1204001 1202 4	and the same of the same of
FLS.	Properties of the last of the
RUB	3

- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

Livery



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1202 4
FLS.

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Matões do Norte/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.matoesdonorte.ma.gov.br e-mail: cplmatoesdonorte.ma.@hotmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100,

June



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROC. LLOUDIN

Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

- 16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
- 16.1.1. Anexo I Modelo de Proposta.
- 16.1.2. Anexo II Termo de Referência.
- 16.1.2.1. Apêndice A ETP
- 16.1.2.2. Apêndice B Pesquisas de Preços
- 16.1.3. Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.1.4. Anexo VI Minuta do Contrato.

Matões do Norte/MA, em 30 de maio de 2024.

Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

	The state of the s	
Paragraphic Control of the Control o	MATÕES DO NORTE / MA	
	MATÕES DO NORTE / MA PROC. \$20400 1202 4	
PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2024	FLS	Assessment of the Party of the
	RUB.	1

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO SETROR DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:	
Razão Social	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail Oficial de comunicação:	Tel:
Valor Total da Proposta: R\$()

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	OTD	MARCA	PREÇOS R\$	
IIEM			QTD.	MARCA	UNTÁRIO	TOTA
1.						

- 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
- 4. VALIDADE DO OBJETO:
- 5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS PRODUTOS:
- 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- 7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
- 8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROC. 120400 1202 4	And in case of the case of the latest and
FLS.	-
RUB.	J

PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2024 ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição Fornecimento de Urnas Funerárias, Preparação e Conservação de Corpos e Serviços de Translado. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente do Município de Matões do Norte/MA.
- 1.2. A demanda do consumo previsto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	URNA TAMANHO NORMAL – Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de alto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	110	UND
02	URNA INFANTIL: Com 0,50cm até 1,20mt, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm, Largura. Produtos e serviços que acompanham o funeral correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo Religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	50	UND
03	TRANSLADO EM VEÍCULO FUNERÁRIO, Rodovia pavimentada, km rodado.	15.000	KM



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

		FLS.	
04	SERVIÇO DE REMOÇÃO - Contratação de empresa para prestação serviço de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, para executar atividades de remoção e translado de cadáveres	160	UND
05	TANATO - é o conjunto de procedimentos, técnicas e métodos utilizados por molde a conservar, embalsamar, higienizar, restaurar e cuidar da aparência de um cadáver, de modo a prepará-lo para o velório, funeral ou cerimónia fúnebre, observando os devidos preceitos religiosos e legais.	160	UND

2. NATUREZA DO OBJETO

- 2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social PNAS.
- 3.2 Garantia de dignidade: É fundamental garantir que os serviços prestados sejam de qualidade e estejam alinhados com as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores, a fim de proporcionar um atendimento humanizado e respeitoso aos cidadãos que passam por essas circunstâncias difíceis.
- 3.3 Redução da desigualdade social: a aquisição de urnas funerárias é indispensável, para a realização dos procedimentos, a agilidade na prestação do serviço e a garantia de um atendimento humanizado e respeitoso às famílias enlutadas. Além disso, pode ajudar a diminuir o preconceito fruto das diferenças socioeconômicas, evitando que aqueles de famílias mais desfavorecidas se sintam excluídos por não terem condições financeira.
- 3.4 Neste contexto a contratação de uma empresa especializada em serviços funerários traz vantagens operacionais significativas, tais como a disponibilidade de equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos, a agilidade na prestação do serviço e a garantia de um atendimento humanizado e respeitoso às famílias enlutadas.
- 3.5 A realização de processo de licitação se justifica face a necessidade de atendimento e acompanhamento as famílias em situação de vulnerabilidade social impossibilitadas de arcar por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, através da concessão do benefício aquisição de serviços para o fornecimento de urnas funerárias, pre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ № 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRGC. 120400 1202 4 FLS.

paração e conservação de corpos, além de serviços de translado. Essa demanda surge em um momento delicado e crucial, visto que estamos lidando com situações de perda e luto para as famílias.

- 3.6 A ausência dos materiais objetos da licitação poderá ocasionar prejuízos no atendimento as demandas decorrentes das situações das condições de vulnerabilidade social da população do município.
- 3.7 Ademais, é percebido que o número considerável de famílias carentes usuárias dos Programas Sociais, neste Município, impossibilitadas de adquirir os suprimentos necessários à sua subsistência, eis o papel da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente no que tange ao dever e a obrigação de buscar e agregar a nessas famílias, o sentimento de inclusão social e que culturalmente, essa ação irá refletir positivamente no processo de otimização da gestão pública voltada para essa finalidade, já que compete ao corpo técnico responsável pela elaboração do presente ETP, orientar e servir de base para Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.
- 3.8 Neste sentido, a aquisição pretendida tornar-se-á um ato praticado para o benefício da coletividade e, por conseguinte, a supremacia do interesse público, tendo como objeto aquisição de urnas funerárias para a realização dos procedimentos, a agilidade na prestação do serviço e a garantia de um atendimento humanizado e respeitoso às famílias enlutadas.
- 3.8.1 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
- 3.8.2 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE.
- 3.8.3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há órgãos participantes.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

and the second s
MATÕES DO NORTE / MA
PRCC. \$20400 1202 4
FLS.
RUB.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Sustentabilidade
- 5.1.1. Não se aplica a este objeto.
- 5.2. Indicação de marcas ou modelos
- 5.2.1. Não se aplica a este objeto.
- 5.3. Vedação de utilização de marca/produto
- 5.3.1. Não se aplica a este objeto.
- 5.4. Exigência de carta de solidariedade
- 5.4.1. Não se aplica a este objeto.
- 5.5. Subcontratação
- 5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.6. Garantia da contratação
- 5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1 O fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, deverá ocorrer no máximo em 02 (duas) horas, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e feriados nacionais e municipais, conforme pedido de fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 6.1.2 A equipe de remoção e contratação, suporte operacional, veículo funerário para translado urbano e rural, expediente administrativos, expedição de documentos e retirada de certidão de óbito e guia de sepultamento.

7.2. Local de entrega dos produtos

7.2.1. Os itens deverão ser entregues no endereço indicados pela Secretária requisitante constante nã ordem de compra/serviço, do Município de Matões do Norte/MA.

7.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. \$20400 1202 4
FLS.
RUB.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

- 8.6.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização

- 8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.
- 8.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIAN<u>CA E ADOLESC</u>ENTE

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. \$200000 /202 4

8.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 8.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 8.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. Gestor do Contrato

- 8.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetiva-



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATOES 30 NOT 1202 4
PROC. 1204 OOL 1202 4
FLS.

mente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

- 9.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que per à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ № 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROC. 1204001 1292 4

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.2.2.1. o prazo de validade;
- 9.2.2.2. a data da emissão;
- 9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.2.2.5. o valor a pagar; e
- 9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA <u>CRIANÇA E ADOLESC</u>ENTE

MATÓES DO NORTE / MA PROC. 1204001 /2024 FLS.

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e nedessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 9.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.4. Forma de pagamento

- 9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Pazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- 9.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.
- 9.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA GRIANÇA E ADOLESCENTE

Macagazan	PRCC. 120400X 1202 4
100,000	
0.0000	RUB.

- 9.4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 9.4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
 - 10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RUB.

Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

11.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

- 11.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem
- 11.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 11.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.
- 11.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

11.3 Da vigência da Ata de Registro de Preço

- 11.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, prorrogável por igual período.
- 11.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
- 1.1.1. a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- 1.1.2. b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- 11.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ № 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

11.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".
- 12.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 13.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- 13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 13.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 13.1.3. Aplicarà CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis:
- 13.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 13.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato;
- 13.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato;
- 13.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para fornecimento dos itens contratados;
- 13.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- 13.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 13.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ № 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 1204001 /202 4

13.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

- 13.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 13.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 13.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;
- 13.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;
- 13.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 14.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez,



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROC. 1204001 1202 9
FLS.
RUB.

por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 071/2023.
- 14.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
 - 14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 14.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 14.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n°. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame:
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preco, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência:
 - 15.2.2. multa:
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

	4	
	Strangers and Re	PROC. 1204001 1202 4
7162303	ELS	
		RUS

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITA-ÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

17.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

	The state of the s
Action rec	MATÕES DO NORTE / MA
of conscionation	PROC. 1204001 1202 4
	FLS.
	RUB.

- 17.1.1. Habilitação jurídica;
- 17.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);
- 17.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 17.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 17.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18. VALOR ESTIMADO

18.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 071/2023, conforme valores abaixo:

18.2 Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, foi estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

18.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- ➤ COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- ➤ COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

18.4 A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROC. 1204001 1202 4
FLS.

18.5 Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

	COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL	
01	URNA TAMANHO NORMAL – Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de alto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação. COTA RESERVADA 25%.	27	UND	SIGILOSO	SIGILOSO	
02	URNA INFANTIL: Com 0,50cm até 1,20mt, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm, Largura. Produtos e serviços que acompanham o funeral correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo Religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	50	UND	SIGILOSO	SIGILOSO	
03	TRANSIADO EM VEÍCULO FUNERÁRIO, Rodovia pavimentada, km rodado.	15.000	KM	SIGILOSO	SIGILOSO	
04	SERVIÇO DE REMOÇÃO - Contratação de empresa para prestação serviço de na- tureza contínua, com fornecimento de	160	UND	SIGILOSO	SIGILOSO	



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

				1	1202 (1202)
	mão de obra, para executar atividades de remoção e translado de cadáveres			RUB	
05	TANATO - é o conjunto de procedimentos, técnicas e métodos utilizados por molde a conservar, embalsamar, higienizar, restaurar e cuidar da aparência de um cadáver, de modo a prepará-lo para o velório, funeral ou cerimónia fúnebre, observando os devidos preceitos religiosos e legais.	160	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

	AMPLA PART	ICIPAÇÃO I	/5%		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	URNA TAMANHO NORMAL – Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de alto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%.	83	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

18.6. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei $n^{o}14.133/2021$.

18.6.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

KETAKIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SU	
	PRCC. 120400 1202 4
	FLS.
	lane 1

18.6.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

18.6.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.5.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 071/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.
- 19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. 120400 1202 4

24 FLS.
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 FLS APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura do Município de Matões do Norte/MA				
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente.				
Nº Processo Administrativo	2001/2024				

1.Objeto:

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para no Fornecimento de Urnas Funerárias, Preparação e Conservação de Corpos e Serviços de Translado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matões do Norte/MA.

2. Descrição Da Necessidade:

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA identificou a necessidade de contratar serviços para o fornecimento de urnas funerárias, preparação e conservação de corpos, além de serviços de translado. Essa demanda surge em um momento delicado e crucial, visto que estamos lidando com situações de perda e luto para as famílias.
- **2.2. Garantia de dignidade:** É fundamental garantir que os serviços prestados sejam de qualidade e estejam alinhados com as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores, a fim de proporcionar um atendimento humanizado e respeitoso aos cidadãos que passam por essas circunstâncias difíceis.
- 2.3. Portanto, é de interesse público que a Prefeitura de Matões do Norte/MA, busque a contratação de empresas especializadas e capacitadas para a execução desses serviços, visando garantir a dignidade e o respeito às pessoas falecidas e seus familiares, bem como atender à demanda de forma eficiente e satisfatória para toda a comunidade local.

3. Justificativa da necessidade da contratação

3.1. A escolha da contratação de uma empresa especializada em serviços funerários para



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROC. 1304001 1202 4

a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA se justifica pela necessidade de atender de forma eficiente e digna a demanda crescente da população por esse tipo de serviço.

- **3.2. Assistência Social:** Muitas vezes, famílias não têm condições financeiras para arcar com os custos de um funeral. Nesses casos, a prefeitura pode intervir para garantir que todos os cidadãos tenham um enterro digno, promovendo assim a inclusão social. Sendo assim primordial o serviço prestado ao município.
- **3.3. Serviço Público Essencial:** A prestação de serviços funerários é considerada essencial para a comunidade, garantindo que, em momentos delicados de perda, as famílias tenham suporte e assistência necessários.
- 3.4. Primeiramente, é importante ressaltar que a gestão e execução dos processos relacionados aos serviços funerários requerem conhecimentos técnicos específicos, bem como infraestrutura adequada para garantir um atendimento ágil e de qualidade à população. Uma empresa especializada possui profissionais qualificados e capacitados para lidar com todas as etapas do processo, desde o atendimento inicial aos familiares até a realização do sepultamento, seguindo os protocolos e normas vigentes.
- 3.5. Além disso, a contratação de uma empresa especializada em serviços funerários traz vantagens operacionais significativas, tais como a disponibilidade de equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos, a agilidade na prestação do serviço e a garantia de um atendimento humanizado e respeitoso às famílias enlutadas. Dessa forma, é possível evitar atrasos nos procedimentos e minimizar possíveis transtornos causados pela falta de estrutura e capacitação da equipe responsável.
- 3.6. Outro ponto a ser considerado é a melhoria na qualidade do serviço prestado à população, que certamente resultará em maior satisfação dos cidadãos de Matões do Norte/MA. A imagem da prefeitura também será beneficiada ao demonstrar preocupação com o bem-estar e conforto das famílias em momentos delicados como o falecimento de um ente querido
- 3.7. Diante destes argumentos, a contratação de uma empresa especializada em serviços funerários apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para resolver as dificuldades enfrentadas pela cidade de Matões do Norte/MA nesse aspecto, garantindo um serviço de qualidade, ágil e respeitoso às famílias enlutadas.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual

4.1. Mesmo o município de Matões do Norte, não dispondo atualmente de um Plano Anual de Contratações (PAC) estabelecido, considera-se viável e relevante a aquisição de urnas funerárias é indispensável, para a realização dos procedimentos, a agilidade na prestação do serviço e a garantia de um atendimento humanizado e respeitoso às famílias enlutadas. Além disso, pode ajudar a diminuir o preconceito fruto das diferenças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ № 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA <u>E ADOLESCENTE</u>

MATÕES DO NORTE / MA	. !
PROC. 120400 [1202	4
PROC. 42	
FLS .	20-10-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00

socioeconômicas, evitando que aqueles de famílias mais desfavorec<mark>idas se sintam excluídos por não terem condições financeira.</mark>

4.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1204001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

5. Requisitos Para A Contratação:

- **5.1.** Fornecimento de urnas funerárias de qualidade, resistentes e adequadas para o transporte e conservação dos corpos;
- **5.2.** Preparação e conservação de corpos feita por profissionais qualificados e habilitados, seguindo todas as normas e protocolos de biossegurança;
- **5.3.** Serviços de translado eficientes, seguros e ágeis, garantindo o transporte adequado e digno dos corpos entre os locais necessários;
- **5.4.** Disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, com equipe preparada para atender prontamente a qualquer demanda;
- 5.5. Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para entrega dos serviços, garantindo agilidade e comprometimento com a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;
- 5.6. Contratação de empresa com experiência comprovada e referências positivas na área de fornecimento de urnas funerárias, preparação e conservação de corpos e serviços de translado;
- 5.7. Garantia de atendimento humanizado e respeitoso às famílias enlutadas, proporcionando conforto e tranquilidade em momentos difíceis;
- **5.8.** Preços competitivos e transparentes, com detalhamento claro de todos os custos envolvidos na prestação dos serviços

6.	Estimativas Das Quantidades Para A Contratação:		
6.1.	Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e qua	ntidades:	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

·) : 000010	SECRETARIA MONICII AE DE ASSISTENCIA SOCIA	MATÕES DO N PROC. 12040	2/ 1202 9
01	URNA TAMANHO NORMAL – Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de alto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	110	UND
02	URNA INFANTIL: Com 0,50cm até 1,20mt, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm, Largura. Produtos e serviços que acompanham o funeral correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo Religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	50	UND
03	TRANSLADO EM VEÍCULO FUNERÁRIO, Rodovia pavimentada, km rodado.	15.000	KM
04	SERVIÇO DE REMOÇÃO - Contratação de empresa para presta- ção serviço de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, para executar atividades de remoção e translado de cadá- veres	160	UND
05	TANATO - é o conjunto de procedimentos, técnicas e métodos utilizados por molde a conservar, embalsamar, higienizar, restaurar e cuidar da aparência de um cadáver, de modo a preparálo para o velório, funeral ou cerimónia fúnebre, observando os devidos preceitos religiosos e legais.	160	UND

7. Levantamento De Mercado:

7.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, utilizando os parâmetros Decreto Municipal 071/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, priorizada a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. Foram utilizadas contratações similares pela administração pública.



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ № 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E <u>ADOLES</u>CENTE

MATÕES DO NORTE	/MA
PRCC. 120400	
FLS	AND THE PERSON NAMED AND POST OFFICE ADDRESS OF THE PERSON NAMED AND POST OFFI ADDRESS

Estimativa Do Valor Da Contratação:

6.1 O custo total estimado para o atendimento da referida contratação constante neste Estudo Técnico Preliminar será de (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços..

	D TO CO TO C			VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	UNT	TOTAL
	URNA TAMANHO NORMAL – Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de alto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	110	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
02	URNA INFANTIL: Com 0,50cm até 1,20mt, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm, Largura. Produtos e serviços que acompanham o funeral correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo Religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	50	UND	SIGILOSO	SIGILOSO



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PROC. 1004001 1202 4

				FLS.	
03	TRANSLADO EM VEÍCULO FUNERÁ- RIO, Rodovia pavimentada, km roda- do.	15.000	КМ	SIGILOSO	SIGILOSO
04	SERVIÇO DE REMOÇÃO - Contratação de empresa para prestação serviço de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, para executar atividades de remoção e translado de cadáveres	160	UND	SIGILOSO	SIGILOSO
05	TANATO - é o conjunto de procedimentos, técnicas e métodos utilizados por molde a conservar, embalsamar, higienizar, restaurar e cuidar da aparência de um cadáver, de modo a prepará-lo para o velório, funeral ou cerimónia fúnebre, observando os devidos preceitos religiosos e legais	160	UND	SIGILOSO	SIGILOSO

7 Da Exigência Da Amostra:

As referidas exigências serão disciplinadas posteriormente No Termo de Referência. 7.1

8 Descrição Da Solução Como Um Todo:

- Analisando as diversas alternativas apresentadas no mercado e a possíveis soluções, 8.1 como contratações similares feitas por outros órgãos, objetivando identificar a melhor solução que satisfaça as necessidades das diversas secretarias, no intuito de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a população.
- 8.2 Por fim, a contratação de uma empresa especializada em serviços funerários apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para resolver as dificuldades enfrentadas pela cidade de Matões do Norte/MA nesse aspecto, garantindo um serviço de qualidade, ágil e respeitoso às famílias enlutadas
- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO 8.3
- 8.3.1 A modalidade PREGÃO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma ELETRÔNICA. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência.



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA GRIANGA E ADOLESCENTE

PROC. 1204001 1202 4

9 Justificativa Para O Parcelamento Ou Não Da Contratação:

9.1 Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII:

A licitação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, pode atingir maior competitividade se realizada por item, possibilitando, inclusive, que mais de uma empresa reste vencedora no processo. A aquisição será mediante necessidade das Unidades Administrativas, com o pagamento sendo executado de acordo com o mesmo.

10 Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos Com A Contratação:

- 10.1 Com a contratação da solução de fornecimento de urnas funerárias, preparação e conservação de corpos e serviços de translado para a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, espera-se uma redução nos custos relacionados aos serviços funerários. E atende de forma eficiente e digna a demanda crescente da população por esse tipo de serviço
- 10.2 Além disso, ao centralizar esses serviços em um único contrato, haverá uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, evitando desperdícios e garantindo uma gestão mais eficiente.
- 10.3 Em resumo, a contratação dessa solução visa proporcionar economia de recursos e melhor aproveitamento da estrutura municipal para oferecer um serviço de qualidade à população em momentos difíceis.
- 10.4 Neste sentido a Secretaria Municipal de Assistência Social, busca promover o bemestar e a inclusão dessas famílias na sociedade. Para as famílias em situação de vulnerabilidade social de Matões do Norte do Maranhão/MA.

11 Área Requisitante:

11.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente

12 Providências Prévias Ao Contrato:

- 12.1 Realizar levantamento e análise da demanda atual por serviços funerários na cidade
- 12.2 Elaborar um plano de ação detalhado para atender às necessidades identificadas, considerando a oferta de urnas funerárias, preparação e conservação de corpos e serviços de translado.



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

A CONTRACTOR OF THE PERSON NAMED AND ADDRESS OF THE PERSON NAM	PRCC	1204001	12024
-	FLS	And the second s	and the second section of the s
	RUB	enteriore, con proposition del seguino del companyo del consiste del consiste del consiste del consiste del co Consiste del consiste del consiste del consiste del consiste de la consiste del consiste	e malekara para minera kana para mana minera kana para para minera kana para kana para kana para kana para kan Na para para kana kana para para kana pa

- 12.3 Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e avaliar propostas comerciais
- 12.4 Verificar a disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços de forma eficiente
- 12.5 Estabelecer critérios claros de fiscalização e monitoramento do contrato, bem como formar uma equipe capacitada para realizar essa tarefa
- 12.6 Providenciar treinamento específico para os servidores responsáveis pela gestão contratual, visando garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas e a qualidade na prestação dos serviços funerários

13 Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes:

13.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14 Possíveis impactos ambientais:

14.1 A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

Posicionamento Conclusivo Sobre A Adequação Da Contratação Para O Atendimento Da Necessidade Que Destina:

- 15.1 Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;
- 15.2 Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;
- 15.3 Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

[x] é viável [] não é viável



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

	The state of the s	
	MATOES DO NORTE / MA	
1	MATOES JU "VI	
	PROC. 1204001 1202 4	į
OTA DE DODA ÂNIZAA NA AZE ZAAAZ	1 political and the second	September 1
GÃO ELETRÔNICO № 015/2024	F.S.	2000
	And the second s	Ĵ.
APÊNDICE - B	RUB	
	And the second s	

PREC

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

	MAPA DE PESQUISA DE	PREÇO	WALLES AND A STATE OF THE STATE	PREÇ	O MÉDIO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ORÇ	AMENTO	SIGIL	.050	
				TOTAL	

47.3



AV. DR. ANTÔNIÓ SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2024 ANEXO III

MATÕES DO NORTE / MA	
PRCC 1204001 1202 4	SATURD PROPERTY.
FLS	STATE OF THE PARTY
RUB	Percent

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE	PREÇOS				
PROCESSO ADM. №/2024					
O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202, publicada no de/202, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:					
1. OBJETO: 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.					
 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as 					
que seguem:					
Nome empresarial: CNPJ nº:					
Endereço:					
E-mail:	(DDD) Telefone:				
Representante legal:					
CPF nº:					
Item Especificação Unid. Marca/ Modelo Quant.	Preço Unit. Registrado (R\$) Preço total Registrado (R\$)				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR	E PARTICIPANTE(S)
-------------------------	-------------------

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ Nº 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

ECRETARIA MUNICIPAL DE	ASSISTÊNCIA	SOCIAL, DA	CRIANÇA E	ADOLESCE	NTE
		1 135	TOES DO NORT	E/NA	

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESER-VA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

> MATÕES DO NORTE / MA PROC. 1104001 /202 4 FLS.____

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, <u>DA CRIANÇA E ADO</u>LEȘCENTE

PROC. J20400 1202 4
FLS.

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou enti-



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROC. 120400 1202 4

dade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ № 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 120400 1202 4

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2° , do Decreto n° 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4° , ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ № 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

integrantes do cadastro de reserva no registro

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MATÕES DO NORTE/MA, __de ____ de 2024

MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
XXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXX

PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

CNPJ nº: Nome Cargo: R.G.:



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÕES DO NOI	RTE / MA
PROC. 120400	12024
FLS.	
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2024 ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº015/2024	
PREGÃO ELETRÔNICO № XXX/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2024	

Termo de Contrato celebrado entre o MU-
NICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, por meio
da [órgão da Administração Dire-
ta], ou a (o) [entidade da
Administração Indireta], como CONTRA-
TANTE, e a, como CON-
TRATADA, para o fornecimento dos produ-
tos na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE, ESTADO DO MA-
RANHÃO, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a(o) [en-
tidade da Administração Indireta] com sede na, a seguir denominado
CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para
firmar o contrato], inscrito no CPF nº, e a sociedade,
estabelecida na [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Ca-
dastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº, a seguir denominada
CONTRATADA, meste ato representada por[representante da
sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº, têm justo e acordado o pre-
sente Contrato Nº, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024, formaliza-
do nos autos do Processo Administrativo nº 1204001/2024, em observância às disposi-
ções da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá
pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024;
- b) Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ № 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

TADA	MATÕES DO NORTE / MA PROC. 120400 1202 4 FLS. RUB.
	, conforme especi-

c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARC	VALOR UNIT	VALOR TOT
01.						
	VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regu-



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROC. 1204001 1202 4

laridade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ № 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÕES DO NORTE / MA PROC. J204001 /202	4
FLS.	
RUB.	graph manifest graph specimens

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato do______ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ Nº 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DA CRIANCA E ADOLESCENTE

and the second division in	PROC. 1204001 12024	- The second sec
		directions.
	RUB.	

Parágrafo Quarto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CON-TRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ № 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

	CONTRACTOR BY	PROC. 120400 1202 4
	SECTION AND ADDRESS OF	
_	N202011	RUS.

a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] ______ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CON-TRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de</u> 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Con-



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

trato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRCC. 320400 1202 4 FLS.

sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do deseguilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CON-TRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNI. ORÇAMENTARIA: FUNÇÃO PROGRAMATICA: PROI. ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANCA E ADOLESCENTE

**	PROC. 1204001 1202 19	با
Calcalan	The second secon	and charge
	RUB.	al de

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte/MA, em _____ de ____ de 2024.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante (Nome, cargo, matrícula e lotação) CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada (Nome, cargo e carimbo da empresa) CONTRATADO



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MATÓES DO NORTE / MA
PROC. LZOUDO 1202 4
FLS.
RUB.

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 015/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, auferível, menor preço por item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Município - DOM, Diário Oficial do Estado - DOE/MA e Jornal de Grande Circulação - Jornal Pequeno.

Matões do Norte/MA, em 30 de maio de 2024.

Francinecia Viana Bezerra

Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente



AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRCC. 1204001 1202 4	STATE STATE OF THE PARTY OF THE
FLS.	Andrew States
RUB.	Proper.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 de maio de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Urnas Funerárias e Serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente de Matões do Norte/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

Matões do Norte/MA, 30 de abril de 2024.

Francinecia Viana Bezerra

Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente





ESTADO DO MARANHÃO FLS. RUB. IÁRIO OFICIA

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVIII Nº 084 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 06 DE MAIO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano 01
ADITIVOS
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros 03
ATAS
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA
AVISOS
Casa Civil e Outros
COMUNICAÇÕES
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras13
CONCLUDENTE
Neadfor Ead - Núcleo de Educação e Formação Específica 15
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros15
DECISÕES
Secrétaria de Estado da Saúde
ERRATAS
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outras21
NOTIFICAÇÕES
Secretaria de Estado da Cultura
PORTARIAS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão - CREA/MA33
TERMOS DE ADITAMENTO
Companhia Maranhense de Gás – GASMAR34
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas - MA35
TERMO DE COOPERAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA35
TERMOS DE DOAÇÃO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. 36
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas - MA

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2024. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, COM FIM DE PROMOÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB/MA NESTE MUNICÍPIO. O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, com sede na AV.

Getúlio Vargas, nº. 1.908, Monte Castelo - Fabril, nesta Capital, CEP sob o n°. 65030-005, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.829.387/0001-47, neste ato representado por sua Secretária, Sra. JOSLENE SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 4713069 59, inscrita no CPF sob o nº.802.561.983-49, e de outro lado o MU-NICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG sob o n.º 533493-SSP/MA inscrito no CPF sob o nº 225.226.203-63, com sede administrativa na Rua do Varejão, 125, Centro, Governador Nunes Freire/MA, CEP 65.284-000, resolvem, em comum acordo, firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se, às disposições legais aplicáveis à espécie e ao Plano de Trabalho, posterior, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a capacitação e assessoria técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana-REURB/MA nos núcleos urbanos informais consolidados localizados no Município de Goverandor Nunes Freire/MA. CLÁUSULA SEGUNDA-DA FI-NALIDADE O presente acordo tem por finalidade estabelecer normas gerais e procedimentos aplicáveis à cooperação técnica, jurídica e administrativa entre os PARTÍCIPES, com objetivo de desenvolver medidas conjuntas para a implantação e otimização do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana-REURB/MA, notadamente no âmbito do Município de Governador Nunes Freire/MA, visando os seguintes propósitos-Identificar os núcleos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestaçãode serviços públicos aos seus ocupantes; - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; - Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar apermanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; - Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais. CLÁUSU-LA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS O presente ACORDO não contempla repasse de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das avenças estabelecidas CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES Para a operacionalização do objeto deste pacto, os PARTÍCIPES atuarão em conjunto, comprometendo-se com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras iniciativas que envolvam o objeto do presente ACOR-DO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: I-DA SECRETARIA DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID: Promover, por meio do Departamento de Regularização Fundiária da SE-CID, ações de apoio técnico-científico às equipes instituídas pela Prefeitura Municipal, a fim de capacitá- las a desenvolverem de forma autônoma a regularização fundiária em novos núcleos urbanos informais; Disponibilizar o Departamento de Regularização Fundiária/SECID para atuar como órgão gestor dos assuntos relacionados à REURB/MA; Fornecer, para fins deste Acordo, documentos e minutas utilizados no âmbito da REURB/MA, tais quais: modelo de declarações, pareceres, cadastro social, requerimentos, oficios, notificações e demais documentos que se fizerem necessários; Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar que auxilie na execução do Programa de Regularização Fundiária, notadamente na classificação da modalidade da REURB/MA, elaboração do projeto de regularização fundiária e do auto de demarcação, assim como outras atividades de levantamento e caracterização do núcleo urbano a ser regularizado;

MATÕES DO NORTE / MA



SEGUNDA - FEIRA, 06 - MAIO - 2024



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1204001 /202 4
FLS.

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔ-NICO Nº 018/2024. REGISTRO DE PRECOS O MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 018/2024, para registro de precos, do tipo menor preco por item, cujo objeto é a futura e eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços de transporte de passageiros através de passagens terrestres, de interesse desta Administração Municipal. Motivo: Devido a problemas técnicos de cadastramento/importação de dados, o edital de licitação não foi anexado e publicado no site www.portaldecompraspublicas.com.br. para o cumprimento do prazo de publicação de 10 (dez) dias úteis anteriores à data da licitação. Por força do presente adiamento, passa a vigorar o seguinte prazo: DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21 de maio de 2024 às 09h00. (horário de Brasília), no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.limacampos.ma.gov.br, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112. Lima Campos (MA), 02 de maio de 2024. LIDIANE DE SÁ CURVINA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 17 de maio de 2024, às 10:00hs (dez horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas. com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fomecimento de materiais elétricos e hidráulicos, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oíto horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos. ma.com.br Lima Campos (MA), 02 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do día 21 de maio de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com. br. OBJETO: aquisição de utensilios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br. Portal do

PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonor-te.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 30 de abril de 2024. Domingos Araújo Casa Nova - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

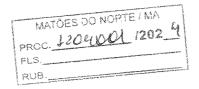
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 21 de maio de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www. licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Urnas Funerárias e Serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente de Matões do Norte/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com. br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@ hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 30 de abril de 2024. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente. //

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2024. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal n.º 026/2023 e da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preco, por lote, que tem como objeto A Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática de Interesse do Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 16 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://comprasbr.com.br/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço https://comprasbr.com.br/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereco e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 30 de abril de 2024. José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE OLHO DAGUA DAS CUNHÃS/MA ##ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCOR-RÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 03/2024 ##TEX A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no día 22 de maio de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Olho d'Água das Cunhãs MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site: https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Com-



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

TERCEIROS

Volume: 15 - Número: 299 de 6 de Maio de 2024

DATA: 06/05/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.



Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000



Prefeitura Municipal de Matões do Norte





Assinado eletronicamente por:
Solimar Alves de Oliveira
CPF: ***.589.943-**
em 06/05/2024 18:00:56
IP com n°: 192.168.88.31
www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=1119

Matões do Norte/MA, 03 de maio de 2024.

Jenilson Bezerra Neves NORTE / MA
Secretário Municipal de Sauco / 1202 4

- LICITAÇÃO -

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 de maio de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: aquisição de utensílios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do email: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468 -000.

Matões do Norte/MA, 30 de abril de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- LICITAÇÃO -

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 21 de maio de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Umas Funerárias e Serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente de Matões do Norte/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: Portal **PNCP** www.matoesdonorte.ma.gov.br. LICITANET https://pncp.gov.br plataforma www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do email: ephnatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468 -000.

Matões do Norte/MA, 30 de abril de 2024.

Francinecia Viana Bezerra Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente

- LICITAÇÃO -

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Lícitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 007/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa H.M FRANÇA MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.972.717/0001-08, com o valor total de R\$ 1.366.039,63 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, trinta e nove reais e sessenta e três centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 007/2023.

Matões do Norte/MA, 03 de maio de 2024.

Allan Lima da Silva Presidente da CPL Portaria nº 252/2023

- LICITAÇÃO -

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 008/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de sarjetas, meio fio, obras de arte e diversos em vias urbanas no Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.948.612/0001-64, com o valor total de R\$ 629.828,52 (seiscentos e vinte nove mil, oitocentos e vinte oito reais e cinquenta e dois centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Tomada de Preços nº. 007/2023.

Matões do Norte/MA, 03 de maio de 2024.

Allan Lima da Silva Presidente da CPL Portaria nº 252/2023

- LICITAÇÃO -

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que teve como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas ODONTO ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.404/0001-56 com o valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então a empresa supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 006/2024.

Com gestão inovadora, Imperatriz ganha destaque na Educação





cretário José Amônio Pereira celebra os bons resultados da Educação em Imperatriz

A cidade de Imperatriz tem sido destaque pelos investimentos na área da Educação. À frente dessa transformação recente está o secretário de Educação, José o Pereira, conhecido como inio. Nesta entrevista, ele tülha detalhes sobre as

as e melhorias realizadas na rede municipal de ensino. Conte um pouco sobre sua formação e trajetória até se

Sou imperatrizense, nasci em 28 de ianeiro de 1967, e me formei em Direito pela Universidade Federal do Maranhão. Sou pós graduado em Direito Processual Civil, e comecos minha cameira vocacia em 2000, a em diversas áreas. Antes de entrar no serviço público, fui vice-presidente da subsecção da OAB em Imperatriz e Conselheiro Estadual da OAB Maranhão. Ingressei no serviço público em 2017 e estou no cargo até o presente momento. Sou casado há 36 anos e tenbo dois filhos.

 Desde que assumiu a secretaria de Educação, em 2020, quais foram as principais יבוייב ווייבויים ווייבויים

Educação em Imperatriz? - Desde o início da misha gestão, focamos em modernizas as instalações educacionais e introduzir inovações pedagógicas. Realizamos reformas em escolas ammiliações de salas de ania construção de novas unidades e aquisição de equipamentos modernos. Forêm mais de 60 unidades de efficino básico completamente Festimuradas. Além disso, implementamos programas como o de Robótica na Escola, Laboratórios de Ciências e Matemática, Projeto Jogada Nota 10 de incentivo ao desporto escolar, o Programa Meu Ambiente, e implantamos as Escolas de Tempo Integral, com mais de 2.500 vagas.

o na cidade?

As inovações pedagógicas têm sido fundamentais para elevar o padrão de ensino em Imperatriz. Com o Programa Robótica na Escola, nossos alunos já conquistaram prêmios em eios nacionais. Além disso. os Laboratórios de Ciências e Matemática e as Salas Multi tém estimulado a participação dos estudantes em atividades extracumiculares e competições acadêmicas.

- O programa de robótica teve sque especial. Pode explicar seu impacto?

nplementamos o Programa Prihitica na Escola, equipando as unidades com 100 kits de laboratório de robótica. Isso não só melhorou a qualidade do ensino, mas também nos trouxe reconhecimento em tomeios estaduais, como o Torneio de Robótica do SESI em São Luis, node nossos estudantes da Escola Wady Figuene conquistarar para a etapa nacional e várias กะเหลือดทั้งจ

- Durante a pandemia, cor a secretaria de Educação desenvolveu seu trabalho perante a comunidade escolar?

mantivemos as reformas nas escolas e inovamos com a distributicăn de kirs de alimentação para as famílias dos estudantes. Além disso, criamos o canal TV Educalitz para transmitir aulas gravadas pelos professor da rede municipal de ensino e imolaniamos uma olataloreia digital para as aulas remotas. Além dessas estratégias também delxamos nas residências das familias da zona musil cademos de atividades para acompanhamento dos alunos. Nosso compromisso

com a educação nunca cessou, mesmo diante dos desafios. - Diante de tantas ações, como você relaciona suas políticas ediscacionais com os ideais do Filiado ao Partido Dem Trabalhista (PDT), partido ao

qual é filiado? - O PDT tem uma rica história de comprometimento com a educação, inspirada por erandes figuras como Darcy Ribeiro e Leonel Brizola. Minha gestão

busca espelhar esses ideals. focando em uma educação pública de qualidade e acessível. Nossas iniciativas visam preparar nossos jovens não apenas academicamente, mas também como cidadãos conscientes e

Tenho orgulho do que já conquistamos, mas sei que aimda há muitan a ser feitin. Men objetivo, mesmo não tendo formação na área da educação, sempre foi oferecer um ensino de alto nível, com infraestrutura ada e programas inovadores, para garantir um futuro promissor para os mais de 42 mil alunos da rede municipal.

 E sobre o futuro, quais são seus planos para continuar a transformação da Educação em imperatria?

 Nosso objetivo é continua expandindo e melhorando a ucação em todos os aspectos. Isso inclui mais investimentos em tecnologia, formação continuada para os professores e, claro, a para os professores e, claro, expansão do ensino integral Queremos assegurar que cada criança em Imp melhor educação possível, como base para um futuro promissor. E para isso, me coloco como um nome importante para a prixima gestão da cidade, estando sempre à disposição da população de Imperatriz para contribuir cor crescimento da nossa cidade.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 624/2024 - CPUPMG A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, toma público aos interessados que a sessalo pública se realizará no día 20 de maio de 2024 às 99909mon, a sala de Comissão Permanente de Licitação/CPL aos interessados que a sessão pública se restizará no día 20 de maio de 2024 às 99000mion, na saia da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benijamin de Borno, nº 05. Bairro Centro, nesta Cidade, na modaládade Pregão Bietridino, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, cujo objeto 4. REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSODA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANELAMENTO E SESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA, nos termos da Lei el ADMINISTRAÇÃO PLANELAMENTO E SESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de servide de 2021, observada se Nor 73/2022, de himisistrio de Economis e legislação comisiata, e será conducida por Agente de Contristação designado, e sinda as axigândicas estabelecidas necesa edito. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 16 feira, no hodario das 68.00 às 12º ob horas, onde podadão ser consultados e adquiridos gratifamente², sendo também consultado no portal de transperânciados primor consultados e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajaci@hotmati, com e pote leielione (99) 980/201-9175. Pedidos de esciareromentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaci/AAA 03 de mailo de 2024, MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILÂNDIA

aktikol die 1.5037ac/AU - Precialo en letrodokolo in onaciela – reclisitad die precial A Problems Seumigel de Apolikula, per minis de Senrethie Mandigel de Cultura, arma gibblim, gans c univerimento die intersenados, que mailiante no die 27 de maio de 1254 in 1969 (nove horse) bende in e Lad Frederick in 12 dec juniores de 200 recipied Nº 102 de 22 de juniores de 200 recipied no maior alternições po TATTO - Las Gerni de Proteção de Davisao, Decreto Marticipal Nº 622 de 22 de Osmandos poutociosos, Decreto Maxicipal Nº 623 de 22 de janeiro de 2004 e ao poles positioners, Discotto Mattinizada N° 10.2 de 22 de junción de 2004 e sues altrasquien actual en formas regularismas epilicia en especie en se sugiente en servicione antidendesta envienta filiala A. en será condituada atraviós de util se <u>servadicionent cuentada</u> er constatución pelos PRECEDIURIS, su el SERÍA CENTRA N. DE LICITAÇÃO, en secolo de Procisiones Medicioneda de Apublicada de Apublicada per a la cultura de Procisione de Negleto. Cap 60.090-000. Apublicada MA. Que comendo descripcio con entre disse segureronisme que frenços a sesibilação desta licitação de dela activa secono com un constituição de Apublicada MA. 30 de abril de 2014. Secretação Manifestação de Cultura. Pro-tina Comendo de Apublicada MA. 30 de abril de 2014. Secretação Manifestação de Cultura. Pro-



SECRETARIA DE ESTADO DE COMERNO COMESSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE ABETTURA DE PROPUESTA DE PREÇOS CONCORREÑICIA Nº GAZZOZ - CEL SEGOV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.232/2002 - SEGOV O DE PREÇOS VISINDO A DIPERTURA, E PUTURA COM

NES. CRISTÉRIO DE JULGAMENTO: MENCA PREÇO POR CLOBAL. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: SE VINDOMIN OU DIS BRISTICIA, NOMO DE L LÍCIAL DA ABERTURA: Auditio de El Judio Gadini, Tambo — Au, Pago VI, et 180, C ce estito disponivole ne site da 55/07/2 (esemplador). Ref 18/0, Centro, São es estito disponivole ne site da 55/07/2 (esemplador) de 25/07/2 (esempla



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÓNICO Nº 014/2024, O micipio de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Municipio de Matoles do Norte - MA, atraves da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esponse e Lazer por intermédio de Secretária Municipal, toma público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do día 21 de maio de 2014, licitação na modalidade Pregão Electónico, na plataforma EUCTANET «www.licitanet.com.br. 08-ETO: aquisição de utensilios de cozinha (prato e colher em inox), destinados ao asendimento. das necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do NorteMA, EINTAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Municipio: www.matoesdonorie.ma.gov.br. Portal do PNOCP https://pncp.gov.br platsforma LICTAMET wavelicitanet. com.br podendo ainda ser solicitado através do e-malil: opimatioesdonorte. ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de maignolmali.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Ax. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65,468-000, 30 de abril de 2024, Domingos Araúlo Casa Ni Secretéria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



AVISO DE LICTTAÇÃO. PREGÃO ELETRÓNICO Nº 015/2024. O Municipio de Matidies do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social, da Criança e Adolescente por intermédio da Secretária Municipal, toma público, que realizará de 14/30 (quadorze horas e trinta ietrónico, na piataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: egistro de Preços pera futura, avantual a minutos) do día 21 de maio de 2024, licitação na modalidade Pr Eletrónico, na piataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcalada aquisição de Umas Funerárias e Serviços, para atender as necessidades da Secrelaria Municipal de Assistência Social, da Crianga e Adoliscoante de Matides do Nontel/MA, EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguirites locais: Portal da Transparência do Município: www. matoesdonorte.ma.gov.bc, Portal do PNCP https://pncp.gov.br.plataforma (LCITANET www.licitanet.com.br.p podemá ainda ser solicitade atrevés do e-mail: optimatoesdonorte.ma@hotmail.com. bem como ser retirado pessocalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65, 468-000, 30 de abril de 2024, Francinacia Viana Bezserra - Secretária Municipal de Assistência Social, de Crianga e Adolescente.



Dertas inscrições para concorrer a bolsas de estudo em universidades/instituições do Japão

O Consulado do Japão em Belém está recebendo inscrições para pleitear as bolsas de estudo na modalidade de Pesquisa/Pós-Graduação, entre os dias 6 e 24 de maio e em seguida nas modalidades de Graduação, Escola Termica e Curso Profissionalizante no mês d omixòna admui

Os pesquisadores/estudantes dos estados do Parà, Amapá, Maranhão e Piauí podem se inscrever conforme os requisitos básicos a

Pesquisa/Pós-graduação:

1) ser brasilein

2) ter idade até 34 anos em 1º de abril de 2025 (nascido após 02/04/1990);

a superior co possuár conhecimento da lingua inglesa e/ ou labonesa:

5) recomendável ter iniciação científica. Graduação, Escola Técnica e Curso

Professionalizante: 1) ser brasileiro

2) ter idade até 24 anos em 1º de abril de 2025 (nascidos após 02/abril/2000);

io médio ou formação específica possuir conhecimento da lingua inglesa e/ou

A seleção consta de análise de documentos, provas escritas e entrevista em inglês e/ou japonês. Os beneficios da bolsa são: Valor mensal que varia entre R\$ 4mil e R\$ 5mil. s aéreas de ida e volta ao Japão e pagamento das despesas escolares. Desde a década de 70, cerca de 193



Orientadoras de holisistas Patricia Correa e Dione Rels, cônsul principal Morita e os bolisistas selecionados Thalira, José Raiol e

estudantes e pesquisadores dos estados do Pará, Maranhão, Piani e Amapá, viajaram ao lapão para estudan/realizar pesquisas e, após a conclusão dos cursos, retomaram ao Bravil colaborando para o desenvolvimento local. Documentos indispensáveis para inscrição: a) Formulário de Inscrição preenchido corretamente est inglés ou japonés com 02 fotos 3,5x4,5; b) Diploma/certificado e histórico escolar com tradução para inglés ou japonês; c) Carta de recon lução para inglês ou japonês; d) Projeto de estudo/redação em inglês, entre outros. Na última seleção realizada em 2023, forar aprovados três bolsistas na modalidade de pesquisa/pós-graduação: Cássia Moraes (Universidade de Hokkaido) e José Viceme Raiol (Universidade de Osaka) que viajaram Bastos (Universidade de Teikyo), que sobrevoará o Oceano no próximo més de

Cássia, que já está nas terras japonesas, pondera: "Eu particularmente já conhecia o programa de bolsas há alguns anos. mas. por considerar muito concorrido, não tinha coragem de tentar até o ano de 2023, quando finalmente reuni tudo o que precisava para pleitear. E quem diria que, no momen que resolvi tentar seria aprovada? Foi uma que resurvi senta aprovatar roz uma grata surpresa e por isso sou muito grata ao Consulado e ao programa MEXT. Então, para os futuros candidatos, meu principal conseilho é: são tenham medo de tentar e não desistam se falharem algumas vezes, pois é uma oportunidade única para você crescer professionalmente e experimentar uma cultura tão rica. Sei que é só o início da jornada, porém sei também que todo o esforço valerá a pena, José Raiol também relata: "Eu participei do processo seletivo desde 2017 e em 2023 mente fui aprovado. Durante todo esse período, estudei a língua Japonesa e ajustei meu projeto de pesquisa. Meu maior conselho é: não desistam. O processo pode ser árduo, mas, para chegar até aqui, vale a pena. Com paciência e perseverança se vai k Os documentos de inscrição devem ser entreques pessoalmente ou via cargo/ rtadora, conforme abaixo Actulsição/entrega de formulários de inscrição: Consulado do Janão em Belém Endereço: Av. Magalhães Barara, 651 - 7º andar - Raimo São Braz CEP 66060-281 Belém-PA Site: https://www.belcan.br.conb-japan.go.jp itpr_pt/bolsas_de_estudo.html E-mail para informações: belenicultura(i)